

**PORTARIA N° 818/2017**

Dispõe sobre aposentadoria de magistrado.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8507881-94.2017.8.06.0000,

**RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 11 de maio de 2017, LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO no cargo de Desembargador, matrícula nº 93748, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE o provento mensal no valor de R\$ 30.471,11 (trinta mil, quatrocentos e setenta e um reais e onze centavos), conforme Lei estadual nº 15.777, de 06 de abril de 2015, em forma de subsídio instituído pelo art. 39, §4º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998), e Lei estadual nº 12.919, de 30 de junho de 1999.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 15 dias do mês de maio de 2017.

**Desembargador Francisco Gladysom Pontes**

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**Autorizado registro de ato de aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 1423/2022, em sessão datada de 18 de fevereiro de 2022.**

**Assessoria de Precatórios****DESPACHO DE RELATORES**

**0001593-27.2020.8.06.0000 - Precatório.** Credor: F. F. dos S.. Advogado: Fabrício Siebra Felício Calou (OAB: 15604/CE). Advogado: Antônio Aurismar Pereira de Moraes (OAB: 18020/CE). Advogada: Lívia Samara Oliveira Constantino (OAB: 23709/CE). Advogada: Liana Bastos Bezerra (OAB: 24562/CE). Devedor: M. de C.. Proc. Município: Ernani Brígido Silva Neto (OAB: 10530/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pág(s). 49/51, nos termos da decisão administrativa de pág(s). 46. Fortaleza, 8 de abril de 2022. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 185/2021.

**0003735-38.2019.8.06.0000 - Precatório.** Credora: I. E. M.. Advogada: Tania Maria Carneiro Silva (OAB: 6466/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Em função da publicação do Edital nº 01/2020 Estado do Ceará, a credora I. E. M. (página 246) manifestou a intenção de celebrar acordo, observadas as diretrizes fixadas no regramento estadual. A Coordenadoria de Cálculos ofertou planilhas (páginas 256/259), apontando como valor a ser pago, após aplicação do deságio e descontos legais, o montante de R\$ 323.650,20 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos) à parte credora principal e R\$ 79.382,64 (setenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) a título de honorários contratuais para a advogada Tânia Maria Carneiro Silva. A parte detentora do crédito, após regularmente intimada, manifestou concordância com os cálculos apresentados (página 264). Apesar de intimado, o devedor nada apresentou (certidão de página 268). É o breve relatório. Verifico que os cálculos elaborados observam as regras constitucionais que regem a situação, seguem as orientações do Conselho Nacional de Justiça e cumprem as determinações constantes dos arts. 22/24 e 80 da Resolução nº 01/21, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Por isto e porquanto não houve insurreição das partes, homologo o acordo entabulado entre as partes que manifestaram interesse e o ente público e, dessa forma, determino que sejam providenciados os pagamentos dos respectivos créditos, com observância dos dados bancários fornecidos, observado o teor das planilhas de cálculo referidas. Tudo providenciado, deverá este precatório aguardar o pagamento do crédito referente à verba sucumbencial pela ordinária cronologia do respectivo ente devedor. Ciência ao juízo da execução. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 2 de setembro de 2021. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação nº 186/2021

**0003750-07.2019.8.06.0000 - Precatório.** Credora: L. F. B. de S.. Advogada: Tania Maria Carneiro Silva (OAB: 6466/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Intimadas as partes acerca da publicação do Edital nº 01/2020 Estado do Ceará, por meio do qual convocados os credores do ente público para manifestarem interesse na realização de acordo sobre o valor atualizado do seu crédito, verifico que peticionou à página 235, tempestivamente, a credora L. F. B. de S. Em seguida, foi prestada informação pela Assessoria de Precatórios, dando conta da existência de recursos para quitar a presente requisição judicial mediante o referido acordo (página 238). A partir do que restou informado, foi feito exame neste processo administrativo e verificada a sua regularidade, estando, portanto, apto à conciliar. À vista disso, diante do cumprimento das regras editalícias, acolho o pedido formulado pela arte credora e determino o envio dos autos à Coordenadoria de Cálculos para promover a atualização do respectivo crédito, obediente aos critérios definidos judicialmente, aos dispositivos constitucionais e normativos aplicáveis, e, ainda, à atual orientação do Conselho Nacional de Justiça, concernente à graça constitucional, observando o decréscimo previsto e indicação das retenções legais devidas, nos termos da Portaria nº 1563/2017, da Presidência do Tribunal de Justiça. Deve-se observar o destaque referente aos honorários contratuais, conforme previsto no ofício precatório (página 4). Apresentados os cálculos, intime-se as partes para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, e após cumprido o que aqui determinei, autos conclusos. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 30 de março de 2022. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação nº 186/2021.

**0003757-96.2019.8.06.0000 - Precatório.** Credora: M. L. F. da N.. Advogada: Tania Maria Carneiro Silva (OAB: 6466/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Intimadas as partes acerca da publicação do Edital nº 01/2020 Estado do Ceará, por meio do qual convocados os credores do ente público para manifestarem interesse na realização de acordo sobre o valor atualizado do seu crédito, verifico que peticionou à página